



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO
PALÁCIO MOYSÉS VIANNA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Em 14 de fevereiro de 1978.

LEI Nº 1.347, DE 14 DE FEVEREIRO DE 1978.

Concede aumento de vencimentos
aos servidores públicos da Prefeitura
Municipal.-

GUILHERME BASSEDA COSTA, Prefeito Municipal de
Sant'Ana do Livramento.

Fica saber, em cumprimento ao disposto no art. 63,
Inciso VI da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Ve-
rendeiros aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a
conceder o aumento de vencimentos e salários, na ordem de
quinte por cento (20%) aos servidores públicos da Prefeitura
Municipal, aumento este extensivo aos funcionários inativos,
reservistas, bem como aos ocupantes de cargos em comissão.

Art. 2º - As frações de centavos iguais ou acima
de cinquenta serão arredondadas para a unidade de centavos
imediatamente superior, enquanto que as frações de centavos
abaixo de cinquenta serão arredondadas para a unidade de cen-
teiros imediatamente inferior.

Art. 3º - Para cobertura das despesas resultantes
da presente lei, servirão de recursos as dotações orçamentá-
rias constantes do orçamento Municipal para 1978.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor a partir da
1ª de janeiro de 1978, revogadas as disposições em contrário.
Sant'Ana do Livramento, em 14 de fevereiro de 1978.



Registre-se e Publique-se:

Guilherme Bassedas Costa,
Prefeito Municipal.
Amílcar Vidal Alves,
Sec. Mun. de Administração.